

Portal de Legislação do Município de Campinas do Sul / RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 836, DE 21/05/2021 RECEPCIONA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL/RS, A LEI FEDERAL Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a <u>Lei Orgânica do Município</u>, e

CONSIDERANDO a precaução necessária com a saúde de nossa população nesse momento de pandemia causado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de proteção à maternidade, à gestação, à saúde e ao nascituro;

CONSIDERANDO as orientações do comitê local de enfrentamento à pandemia e a adoção das medidas pertinentes aplicadas e fiscalizadas pelo ente municipal;

CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e a conveniência, baixa o seguinte:

DECRETO

- **Art. 1º** Fica recepcionado, no âmbito do Município de Campinas do Sul/RS, a <u>Lei Federal nº 14.151</u>, de 12 de maio de 2021, a qual estabelece que durante a emergência de saúde pública existente hoje no País, a servidora pública gestante deverá permanecer afastada de suas atividades de trabalho presencial, sem prejuízo da remuneração.
- **Art. 2º** A servidora pública gestante ficará à disposição para exercer atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
- Art. 3º A comprovação do estado gestacional se dará através de atestado médico específico.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

Paulo Sérgio Battisti Prefeito Registre-se e Publique-se. Em 21.05.2021.

Amir Clóvis Caldartt Sec. Mun. de Administração e Finanças